

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA
DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO AMAROK
PERTENCENTE AO CREFITO-13
Processo nº 14/2019**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no Serviço de Manutenção Preventiva de Veículo Automotor, visto a necessidade de troca da correia dentada do veículo Amarok.

1.2. Caminhonete: Amarok, ano 2016, quilometragem em torno de 82.000km.

2. OBJETIVO

2.1. Troca preventiva da correia dentada da caminhonete Amarok utilizada pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região (CREFITO-13).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. No que tange a presente contratação, esta se justifica pela recomendação verbal de mecânicos consultados durante o serviço de revisão do veículo.

3.3. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários do veículo, comumente utilizados em atividades fiscalizatórias dentro da área de atuação deste conselho.

3.4. Antecipando a troca da correia dentada pretende-se evitar problemas como: marcha lenta irregular, dificuldade na partida, perda de potência, aumento do consumo de combustível e aumento de emissão de poluentes.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A manutenção veicular deve incluir a troca da correia dentada e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento da Amarok.

4.2. Todas as peças utilizadas devem ter garantia de procedência e serem peças novas originais ou genuínas.

5. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço ora contratado deverá ser realizado no estabelecimento da Contratada em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, devendo o carro estar pronto para entrega 50 (cinquenta) minutos antes das 17:00 horas para que um dos funcionários do Conselho possa buscá-lo.

6. PROPOSTA

6.1. A empresa contratada deverá apresentar em sua proposta:

6.1.1. Cotação de preço unitário e total, em moeda Real, incluídas todas as despesas relativas a encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do presente objeto desta licitação;

6.1.2. O orçamento deverá detalhar quais peças serão utilizadas, suas quantidades e valores, bem como a cotação dos serviços de mão-de-obra;

6.1.3. Serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail, via postal ou entregue mediante protocolo na sede do CREFITO-13.

7. DOS PRAZOS

7.1. O prazo para execução da manutenção preventiva no veículo deverá ser de 1 (um) dia útil.

7.2. A garantia do serviço deve ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

7.3. Neste período de 90 dias, caso o CREFITO-13 perceba algum defeito, seja por não ter atingido o resultado oferecido ou por defeito recorrente, o CREFITO-13 solicitará à Contratada que o serviço seja refeito com a troca das peças anteriormente empregadas e entregue no prazo de 30 dias sem custo adicional à Contratante.

7.4. Caso o defeito persistir, poderá a Contratada exigir a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Disponibilizar ao CREFITO-13 atendimento em horário comercial, preferencialmente por mecânicos devidamente nomeados para tal função.

8.2. Executar, diretamente o objeto da contratação, através de seus próprios meios e de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecido neste Termo de Referência.

8.3. Entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos conforme item 5.

8.4. Responder por danos causados diretamente ao CREFITO-13 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este Conselho.

8.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

8.6. Disponibilizar a quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega do serviço e produtos solicitados dentro do prazo retro estabelecido.

8.7. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Contratante em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.

8.8. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do serviço contratado.

8.9. Apresentar o detalhamento do serviço prestado, bem como a lista das peças e componentes utilizados na manutenção;

8.10. Comunicar, imediatamente por escrito, ao CREFITO 13 qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis;

8.11. Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

8.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência;

8.13. Acatar as orientações do CREFITO 13, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.14. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta

apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

8.15. Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no contrato.

8.16. A CONTRATADA se dispõe a cumprir as obrigações determinadas pelo Código do Consumidor, ressaltando que o estabelecido em termo que deve prevalecer sobre estas últimas legislações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.

9.2. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.

9.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

9.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

9.5. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Coordenação - Geral do CREFITO 13 ou por ele funcionário ou Departamento designado para tal função.

9.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em até 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da respectiva Fatura/Recibo dos serviços prestados;

10.2. A Fatura deve ser encaminhada ao CONTRATANTE, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da data de vencimento;

10.3. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a FORNECEDORA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo CREFITO-13.

10.4. O CREFITO-13 não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

WILLIAM FERREIRA BORGES
Coordenador Geral do CREFITO-13

Aprovado por:

DENIS PEREIRA DA SILVA
Diretor Tesoureiro do CREFITO-13